



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 12/12/2024 00:00:00.000 - PLEN
RDF 1 => PL 7310/2006

RDF n.1

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 7.310-G DE 2006

Institui o Dia Nacional da Ikebana.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Ikebana, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2024.

Deputado PEDRO AIHARA
Relator



* C D 2 4 4 7 7 5 6 1 2 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244775612400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara